

PROJETO DE LEI Nº 015, de 13 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer o material necessário, realizar obras de infraestrutura em via pública e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o material necessário e realizar as obras de infraestrutura na alça de acesso ao Bairro Centenário, no sentido Lajeado a Soledade, conforme projeto anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2017 em suas respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer o material necessário e a realizar obras de infraestrutura na alça de acesso ao Bairro Centenário, sentido Lajeado a Soledade.

A realização das obras de infraestrutura da alça de acesso ao Bairro Centenário é anseio de nossos Munícipes, e, em especial, da Associação de Moradores do Bairro Imigrante, Centenário e Distrito Industrial. Com a aprovação do projeto de lei em tela, o Município fornecerá os materiais e realizará a infraestrutura da via pública, com pavimentação, meio-fio, pintura, etc.

Além da significativa melhoria da via pública, a obra proporcionará maior mobilidade urbana e segurança aos transeuntes, pois no local há intenso tráfego de veículos. Anexo ao Projeto de Lei, segue abaixo-assinado dos Moradores do Bairro Imigrante, Centenário e Distrito Industrial, no qual, solicitam a realização de melhorias no local, além do projeto para a execução da obra.

Solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**